



# GARA

Protejamos a las niñas, niños y adolescentes de la explotación en viajes y turismo.

# GARA

GRUPO DE AÇÃO REGIONAL  
PARA AS AMÉRICAS

GARA - O Grupo de Ação Regional para as Américas foi fundado a 26 de Outubro de 2005 para prevenir a exploração sexual de crianças em viagens e turismo.

## Modelo de Protocolo de Ação para Guias Turísticos para casos potenciais ou riscos de exploração sexual e/ou laboral de crianças no setor das viagens e turismo

### A QUEM SE DIRIGE

O protocolo é dirigido aos guias turísticos que, através do seu contacto direto com turistas e viajantes, têm a possibilidade de prevenir, identificar e denunciar possíveis situações de exploração sexual e/ou trabalho infantil no setor das viagens e turismo. "Os Guias Turísticos são... (cada país descreve o estatuto e as competências do guia turístico)."

### OBJETIVO

Fornecer aos Guias Turísticos diretrizes básicas para prevenir, identificar e denunciar possíveis situações de exploração sexual e/ou trabalho infantil em diferentes áreas da sua atividade.

### ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este protocolo aplica-se a todos os Guias Turísticos que exercem a sua atividade dentro do país.



# GARA

Protejamos a las niñas, niños y adolescentes  
de la explotación en viajes y turismo.

## Modelo de Protocolo de Ação para Guias Turísticos

### INTRODUÇÃO

### INTRODUÇÃO

A exploração sexual de crianças e adolescentes em viagens e turismo (ESCA-VT) consiste na utilização de crianças e adolescentes para fins sexuais em troca de remuneração a eles próprios e/ou a terceiros, por parte de nacionais ou estrangeiros que se deslocam do seu local de residência habitual como viajantes ou turistas.

Uma das particularidades inerentes ao fenómeno da ESCA neste contexto específico é a multiplicidade de atores presentes nos circuitos onde a exploração ocorre. Estes atores podem ser parte do problema, facilitar a sua ocorrência ou, pelo contrário, contribuir para a sua prevenção.

Convencido do papel fundamental do setor do turismo na prevenção da ESCA, o Grupo de Ação Regional das Américas para a Prevenção da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em Viagens e Turismo (GARA) propõe-se criar instrumentos que contribuam para reforçar as capacidades dos atores do setor para abordar e enfrentar este fenómeno.

Neste quadro, se apresenta o Modelo de Protocolo de Ação para Guias Turísticos para casos potenciais ou riscos de exploração sexual e/ou laboral de crianças no setor das viagens e turismo. Este instrumento contém diretrizes básicas para ajudar os guias turísticos a prevenir, identificar e denunciar possíveis situações de exploração sexual e/ou trabalho infantil em diferentes áreas da sua atividade.

O Modelo foi desenvolvido pela Comissão para a Elaboração de Documentos/Protocolos Setoriais Específicos do GARA, com contribuições de países membros, de 7 guias turísticos e das Associações de Guias Turísticos da Argentina, do Chile e do México. O produto final foi aprovado por todos os membros do GARA.

Pretende-se que as Administrações Nacionais de Turismo, Associações de Guias Turísticos, empresas, ou guias turísticos a título individual possam adotar o Modelo, fazendo os ajustamentos pertinentes de acordo com o quadro regulamentar e institucional nacional e/ou local.



# GARA

Protejamos a las niñas, niños y adolescentes  
de la explotación en viajes y turismo.

## Modelo de Protocolo de Ação para Guias Turísticos

### IMPLEMENTAÇÃO

#### PRIMEIRA FASE: INTRODUÇÃO AO PROBLEMA DURANTE A APRESENTAÇÃO

Durante a apresentação dos serviços do guia turístico ao grupo, deve ser realçado o compromisso com a prevenção de qualquer forma de exploração sexual e com a proteção dos direitos das crianças.

#### SEGUNDA FASE: IDENTIFICAÇÃO

Para identificar riscos de exploração sexual e/ou laboral de crianças, é essencial que os guias turísticos tenham conhecimentos, estejam conscientes e formados sobre as características dos comportamentos que possam estar associados, ou que possam resultar nos crimes acima mencionados. Devem também conhecer indicadores que os possam alertar e manter uma perspetiva livre de preconceitos.

Abaixo encontra-se um conjunto de indicadores que podem ajudar a identificar riscos de exploração sexual e/ou laboral de crianças. Cada indicador é fornecido com diretrizes básicas de acção.

Esta não é uma lista completa, antes pelo contrário. Podem surgir outros tipos de situações que exigirão discernimento, sensibilidade e senso comum por parte da pessoa que observou uma situação suspeita.

É importante que os guias turísticos prestem atenção a estes indicadores tanto no âmbito do seu próprio trabalho como no seu ambiente; e que estejam atentos ao que acontece ao longo de toda a cadeia de suprimentos, ou seja, com todos os prestadores de serviços com os quais o guia turístico e os visitantes entram em contacto.

Se pelo menos um dos indicadores for observado, o guia deve agir com o devido cuidado e diligência, a fim de não violar os direitos fundamentais das pessoas envolvidas.

INDICADORES RELATIVOS AO ASPETO FÍSICO	
INDICADOR	AÇÃO
A criança <sup>1</sup> mostra sinais de violência física (sinais de espancamento, hematomas, arranhões, queimaduras de cigarro, etc.)	De forma informal ou discreta, tente obter informações sobre a origem dos ferimentos, fazendo as perguntas que se seguem: - A criança: Dói? Como é que se magoou? Caiu? É a primeira vez que isto lhe acontece?  - Ao adulto: Quer que arranjem algo para o ferimento? Precisa de algum serviço médico para o ferimento da criança? Observe a reação.
A criança mostra sinais de desidratação, desnutrição, higiene pessoal deficiente.	Observe e preste atenção à ocorrência de outros tipos de indicadores.
A criança usa roupa ou maquilhagem não apropriada à sua idade ou às condições meteorológicas.	Observe e preste atenção à ocorrência de outros tipos de indicadores.
A qualidade da roupa da criança não corresponde à qualidade da roupa do adulto.	Observe e preste atenção à ocorrência de outros tipos de indicadores.
A criança parece estar sob o efeito de drogas ou álcool.	De forma informal ou discreta, tente obter informações sobre a situação, fazendo as perguntas que se seguem:  À criança: Sente-se bem? Está doente? Já comeu? Quer água?  Ao adulto: Ele/ela está bem? Ela/ele está doente?  Precisa de algum serviço médico? É a primeira vez que ele/ela se sente assim? (sempre referindo-se à criança).
As características físicas e/ou étnicas, língua ou sotaque da criança e do adulto que a acompanha são visivelmente diferentes.	De forma discreta, tente obter informações sobre a relação entre a criança e a pessoa que a acompanha, fazendo as perguntas que se seguem:  - À criança: Como se chama? Quantos anos tem? De onde vem? Está com os seus pais? Está com outra pessoa?  - Ao adulto: Como se chama? De onde vem? Qual é o seu endereço? Há quanto tempo se encontra no nosso país? Qual é a razão da sua viagem?  Em caso de dúvidas persistentes sobre a relação, solicite um documento que comprove a relação ou autorize a viagem. Para tal, pode explicar que esta ação faz parte da política de proteção da criança.

INDICADORES DE COMPORTAMENTO	
INDICADOR	AÇÃO
A criança usa linguagem ou refere-se a situações que não são apropriadas à sua idade.	Observe e preste atenção à ocorrência de outros tipos de indicadores.
A criança tem quantias de dinheiro difíceis de obter, tendo em conta a sua idade.	Observe e preste atenção à ocorrência de outros tipos de indicadores.  Sugere-se que o guia turístico utilize várias estratégias de comunicação para obter informações sobre a origem do dinheiro, por exemplo: Quem lhe deu tanto dinheiro?
A criança está sozinha num lugar e a uma hora não adequados à sua idade.	De forma discreta, tente obter informações sobre a relação entre a criança e a pessoa que a acompanha, fazendo as perguntas que se seguem:  - À criança: Como se chama? Quantos anos tem? De onde vem? Está com os seus pais? Como se chamam as pessoas que estão consigo? Está com outra pessoa?  - Ao adulto: Como se chama? De onde vem? Quantos anos tem o seu filho?  Em caso de dúvidas persistentes sobre a relação, solicite um documento que comprove a relação ou autorize a viagem. Para tal, pode explicar que esta ação faz parte da política de proteção da criança.
A criança não mostra uma relação estreita/familiar com o adulto que a acompanha.	De forma informal ou discreta, tente obter informações sobre a situação, fazendo as perguntas que se seguem:  À criança: Sente-se bem? Está doente? Já comeu? Quer água?  Ao adulto: Ele/ela está bem? Ela/ele está doente? Precisa de algum serviço médico? É a primeira vez que ele/ela se sente assim? (sempre referindo-se à criança).  Se for evidente que a criança está sob o efeito de drogas ou álcool, contacte o serviço de urgência médica mais próximo. Encaminhe ou reporte a situação à entidade apropriada (cada país define a entidade responsável).
A criança está claramente nervosa, assustada, desesperada, ansiosa, insegura, zangada, demasiado introvertida ou extrovertida, tímida, isolada ou exibindo qualquer outro comportamento que não é apropriado para a sua idade e que levanta suspeitas.	De forma informal ou discreta, tente obter informações sobre o comportamento/estado da criança, fazendo as perguntas que se seguem:  - Sente-se bem? Gostou do que viu? Está aborrecido? Posso ajudá-lo de alguma forma? Algo o magoou?  Observe a reação do adulto às perguntas e respostas da criança.

INSTALAÇÕES - AMBIENTE DE TRABALHO - CADEIA DE SUPRIMENTOS	
INDICADOR	AÇÃO
Crianças presentes em locais de consumo imediato de bebidas alcoólicas, cantinas, tabernas, bares ou estabelecimentos similares.	Com cuidado, tente falar com a criança, fazendo as seguintes perguntas:  O que está a fazer aqui? Posso ajudar? Está à procura/espera de alguém? Com quem está? Onde estão os seus pais? Quer que eu telefone a alguém?  Informe o responsável do estabelecimento. Encaminhe ou reporte a situação à entidade apropriada (cada país define a entidade responsável).
Crianças vendendo vários produtos a horários inadequados para a sua idade (horário escolar ou nocturno); ou crianças envolvidas em actividades ou locais que ponham em risco a sua integridade física e/ou segurança.	Anote discretamente o tempo e o estado físico das crianças. Encaminhe ou reporte a situação à entidade apropriada (cada país define a entidade responsável).
Crianças sendo fotografadas/filmadas em situações e lugares que não correspondem a um comportamento típico da sua idade ou que não se assemelham a uma situação familiar.	Observe e preste atenção à ocorrência de outros tipos de indicadores.
Adultos solicitando-lhe (ou a terceiros) informações sobre serviços presumivelmente ligados à exploração sexual de crianças.	Se possível, obtenha os dados de identificação da pessoa.  Declare abertamente que não pode fornecer as informações que a pessoa solicita e que a exploração sexual de crianças é um crime punido pela lei.  Não leve adultos, diretamente ou através de terceiros, a estabelecimentos ou locais onde possa ocorrer uma possível situação de exploração sexual de crianças.  Da mesma forma, é proibido e penalizado levar crianças para locais onde turistas estejam alojados, também no caso de navios em águas abertas.
Um adulto convida uma criança desconhecida a juntar-se ao grupo.	Se o convite for para participar numa visita/actividade num determinado local, vigie o adulto e a criança e esteja atento à presença de outros indicadores.  Se a actividade continuar noutros espaços que envolvam a deslocação da criança, impeça-a e explique que a deslocação de crianças com adultos sem autorização não é permitida.  Se o adulto insistir, encaminhe ou reporte a situação à entidade apropriada (cada país define a entidade responsável).

#### **ACÇÕES APÓS A POTENCIAL IDENTIFICAÇÃO DE UMA SITUAÇÃO/CASO DE RISCO**

Caso identifique ou descubra um ou mais indicadores acima descritos, o guia turístico deve informar imediatamente as autoridades competentes ou o pessoal de segurança da empresa. Se trabalhar sozinho, assegure-se de comunicar por telefone à linha de ajuda que cada país estabelece para reportar possíveis situações de exploração sexual de crianças para posterior investigação e sanções.

# GRUPO DE AÇÃO REGIONAL PARA AS AMÉRICAS

DECÁLOGO PARA GUIAS TURÍSTICOS PARA  
PREVENIR SITUAÇÕES DE EXPLORAÇÃO SEXUAL  
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VIAGENS E TURISMO.



## DECÁLOGO

1. Comunicar sobre o seu compromisso profissional com a proteção das crianças e adolescentes, para efetivar o seu direito a uma vida livre de situações de exploração.
2. Informar que a exploração sexual de crianças e adolescentes é um crime punível pela legislação nacional.
3. Evitar divulgar informações sobre locais que oferecem serviços sexuais, para prevenir possíveis situações de exploração sexual e tráfico de pessoas com menos de 18 anos de idade.
4. Estar atento às atitudes dos viajantes/turistas nacionais ou estrangeiros que entram em contacto com crianças e adolescentes locais.
5. Evitar dirigir crianças a ou colocá-las em contacto com viajantes e turistas, pois pode correr o risco de atuar como intermediário na cadeia de exploração.
6. Promover a responsabilidade social dos prestadores de serviços turísticos com os quais trabalha, para a proteção das crianças e adolescentes locais e visitantes.
7. Conhecer indicadores ou sinais que permitam identificar situações de risco de exploração sexual de crianças e adolescentes em viagens e turismo.
8. Conhecer e aplicar o Protocolo para Guias Turísticos no seu contexto local em caso de risco de exploração sexual de crianças
9. Desencorajar os viajantes e turistas de se envolverem em atividades de voluntariado (volunturismo) com acesso não regulamentado e não supervisionado a crianças e/ou visitas a instituições que oferecem cuidados residenciais; dado que poderiam colocar as crianças em risco de exploração sexual.
10. Considerar que não seguir estas recomendações poderia levá-lo a ser cúmplice de infrações puníveis pela legislação em vigor.

# GRUPO DE AÇÃO REGIONAL PARA AS AMÉRICAS



## MEMBROS DO GRUPO REGIONAL DAS AMÉRICAS



República Argentina  
Ministério do Turismo e Esportes



República Federativa do Brasil  
Ministério do Turismo



República do Chile  
Serviço Nacional de Turismo



República do Colombia  
Viceministerio de Turismo



República do Costa Rica  
Instituto Costarricense de Turismo



República do Equador  
Ministério do Turismo



República do El Salvador  
Ministério do Turismo



República do Guatemala  
Instituto Guatemalteco de Turismo



República do Honduras  
Instituto Hondureño de Turismo



Estados Unidos Mexicanos  
Secretário de Turismo



República do Nicaragua  
Instituto Nicaraguense de Turismo



República do Paraguai  
Secretaría Nacional de Turismo



República do Perú  
Ministério do Comércio Exterior e Turismo



República Oriental do Uruguai  
Ministério do Turismo

## ÓRGÃOS OBSERVADORES

